



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 258:

Abre créditos na província ultramarina de Moçambique, destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor daquela província.

Portaria n.º 16 259:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 16 260:

Aprova o modelo para o livro de termos de exames do 3.º ciclo, a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36 508.

pesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Comunicações e transportes — Dotação do plano de estradas de Moçambique», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

b) Um de 1:758.500\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1559.º, n.º 4), alínea c) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Estudos e projectos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 18 de Abril de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 259

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 35.864\$10, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 30.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Instituto de Medicina Tropical, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 18 de Abril de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 258

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 28:366.015\$12, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1559.º, n.º 2), alínea a) «Des-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Portaria n.º 16 260

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que seja aprovado o seguinte modelo para o livro de termos de exames do 3.º ciclo, a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto do Ensino Liceal (Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947).

Ministério da Educação Nacional, 18 de Abril de 1957. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

Modelo n.º 823 do catálogo — Diversos
(Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

O examinando ..., natural de ..., concelho de ..., filho de ..., foi admitido às provas de exame das disciplinas do 3.º ciclo (7.º ano), constantes da(s) alínea(s) ... do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 36 507, e obteve os seguintes resultados:

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Ministério da Educação Nacional, 18 de Abril de 1957. — Pelo Ministro da Educação Nacional, Baltasar Leite Rebelo de Sousa, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Classificação da prova escrita	Classificação da prova oral	Classificação final

..., de ... de 19...

O Presidente do Júri ...

O Vogal ...

O Vogal ...

Em face das classificações obtidas, o examinando concluiu o exame do 3.º ciclo (7.º ano), alínea(s) ... do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 36 507, com a classificação final de ... (...) e ... (...) valores, respectivamente.

O Director de Ciclo

...